



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
JUNTA MÉDICA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	19



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.126/2025

HOMOLOGAA PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SIDNEY APARECIDO MENDOLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 787/2025, do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 19.986/2024,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, do servidor SIDNEY APARECIDO MENDOLA, matrícula 17353, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 23 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.127/2025

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 65.284, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1432/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.513/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2026, do prazo previsto no Decreto nº 65.284, de 17 de julho de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena-PAFEMV - Escolas de Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.128/2025

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 65.285, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1432/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.513/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2026, do prazo previsto no Decreto nº 65.285, de 17 de julho de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena-PAFEMV - Escolas de Educação Infantil e as localizadas na Zona Rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.129/2025

PRORROGA A PERMUTA DAS SERVIDORAS EDILENE DOS SANTOS JALES E ZILDA LOPES DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 126/DRH/2025, do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 19.366/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - Edilene dos Santos Jales, matrícula 14272, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial II, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - Zilda Lopes dos Reis, matrícula 42854, detentora do cargo provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras- RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.130/2025

EXONERA O SERVIDOR RODRIGO ALVES BASTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.330/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 29 de dezembro de 2025, do servidor RODRIGO ALVES BASTOS, matrícula 14717, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV - CPC-13, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.131, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.642 de 29 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 1072/2025/SESAU-CIB, que dispõe sobre a possibilidade de ampliação da oferta de exames de Ressonância Magnética pelos Municípios do Estado de Rondônia na rede credenciada estadual, fixa diretrizes para operacionalização, financiamento e prestação de contas, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que a alocação do recurso é estratégica e inadiável, pois garante a continuidade da assistência diagnóstica, contribui para a redução das filas reguladas e fortalece a resolutividade da atenção ambulatorial de média complexidade no âmbito do SUS municipal, assegurando cuidado oportuno e adequado à população de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.188/2025,

D E C R E T A:



Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção do Hospital Regional e UTI
3331.41.00.00 15000200 Contribuições R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuições” na Ação “Manutenção do Hospital Regional e UTI” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.132/2025

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.582, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2025/CGPPP - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.871/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.582, de 25 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.701, de 23 de fevereiro de 2022, e no Decreto Regulamentar nº 55.317, de 14 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.133/2025

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.593, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 501/2025/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.404/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.593, de 29 de setembro de 2025, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.134, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 22, inciso V da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no pagamento das férias dos profissionais da Educação; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da SEMED em priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado e a necessidade de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.298/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil - Apoio
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00



TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.135, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.046.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.604 de 18 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade no custeio da folha de pagamento dos Profissionais da Educação; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais e de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação dos quadros de servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.080/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.046.000,00 (um milhão e quarenta e seis mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 659.000,00

1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Educação Infantil
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 387.000,00

TOTAL.....R\$ 1.046.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas

Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R\$ 112.000,00
Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R\$ 934.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.136, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.638 de 16 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade para reforço orçamentário destinada ao custeio de 1/3 de férias dos Profissionais da Educação; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino e priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação dos quadros de servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2025, conforme relatório apurado pelo setor de contabilidade; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.736/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil - Apoio
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.137, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1399033 no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.642/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 11 de novembro de 2025 a 17 de fevereiro de 2027, do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania - CMDHC, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 4.202, de 22 de setembro de 2015:

I - representantes do poder público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ueverton Ribeiro de Matos

Suplente: Cintia de Oliveira Passos

b) Polícia Militar do Estado de Rondônia

Titular: Diego Batista de Carvalho

Suplente: Sinclair Araújo de Lima

c) Sistema Penitenciário

Titular: Paulo Ferreira dos Santos

Suplente: Márcio Rosélio de Moraes

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eliete Muniz de Oliveira

Suplente: Claudionor Rodrigues Milani

e) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mônica Marina Custódio de Lima

Suplente: Geane de Moraes Bezerra

II - representantes da sociedade civil:

a) Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Vinícius Cechinel

Suplente: Joice Gabriely Conti de Lima

b) Câmara dos Dirigentes Lojistas ou da Associação Comercial de Vilhena

Titular: Ivone Martini

Suplente: Gabrielly Alves

c) Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena

Titular: Seila Pimentel Sena Adballah

Suplente: Janes Aparecida Bueno da Silveira Coutinho

d) Comunidade Católica

Titular: Elison Brandão Moura

Suplente: José Maria Moreira

e) Associação de Produtores Rurais

Titular: Clarinda Maximimo da Silva

Suplente: Suzana Pereira

Art. 2º A nomeação, no período de 11 de novembro de 2025 a 17 de fevereiro de 2027, da Mesa Diretora do CMDHC, de acordo com o art. 7º da Lei nº 4.202/2015:

Presidente: Eliete Muniz de Oliveira

Vice-Presidente: Elison Brandão Moura

1º Secretário: Diego Batista de Carvalho

2º Secretário: Paulo Ferreira dos Santos

Parágrafo único. O CMDHC deverá elaborar o Regimento Interno, nos termos do art. 8º da Lei nº 4.202/2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 64.158, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.642, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona

e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção do Hospital Regional e UTI

3331.41.00.00 15000200 Contribuições R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada

3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuições” na Ação “Manutenção do Hospital Regional e UTI” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis no 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, no 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO) 29 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4325 de 03/10/2025, Resultado Final publicado no DOV nº 4364, de 02/12/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4369 de 09/12/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 23111/2025, pela Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Candidato Nota Final
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 40H

1º	GABRIELA ALMEIDA GOMES	80,67
2º	EDUARDO RAFAEL CHIAROTTI GARCIA	79,33

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 40H – LEI DE COTAS

1º	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	67,67
----	-----------------------------------	-------

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;



- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 29 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO BARROSO
Secretário Adjunto de Administração
Decreto nº 64.955/2025

PORTARIA INTERNA Nº 1118/2025/SEMAD

DESIGNA SERVIDOR PARA O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a Instrução Normativa nº 009/2021 da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para o Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração:

APARECIDA VIVIAN REIS SANTIAGO

MARIANA DA SILVA MOURÃO
NAYANE DUARTE CARNEIRO

Art. 2º Delegar poderes para a conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 29 de dezembro de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 1.001/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ALDA SALETE BALBINOT**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **ALDA SALETE BALBINOT**, matrícula 4006, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.748/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.002/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **AURORA WANDERLY GUSMÃO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **AURORA WANDERLY GUSMÃO**, matrícula 11997, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de dezembro de 2025 a 28 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3558/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.003/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, à servidora **DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 12079, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de dezembro de 2025 a 26 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5960/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 27 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.004/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA**.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, à servidora **ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula 4238, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3933/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Adjunto Municipal de Administração
Decreto nº 45.545/2019

PORTARIA N.º 1.005/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, à servidora **EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI**, matrícula 10412, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13.538/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.006/2025/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **GERALDA DE AQUINO RODRIGUES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, à servidora **GERALDA DE AQUINO RODRIGUES**, matrícula 4085, efetivo no cargo de Pedagogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de **30 de dezembro de 2025 a 29 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 695/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 23 de dezembro de 2025.



VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.007/2025/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO**, matrícula 2580, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18.180/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.008/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ILOISE GIRIOLI MAZUTTI**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **ILOISE GIRIOLI MAZUTTI**, matrícula 5185, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de dezembro de 2025 a 29 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7461/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.009/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA ALAIDE DE ARAÚJO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **MARIA ALAIDE DE ARAÚJO**, matrícula 16489, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **24 de dezembro de 2025 a 23 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.106/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de setembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.010/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA CLAUDETE DOS SANTOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **MARIA CLAUDETE DOS SANTOS**, matrícula 4950, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de dezembro de 2025 a 29 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20.411/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 1.011/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARLI DOS REIS BARBOSA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **MARLI DOS REIS BARBOSA**, matrícula 7861, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de dezembro de 2025 a 27 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7519/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.012/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARLI ROSA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARLI ROSA**, matrícula 6947, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de dezembro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9378/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.013/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RITA DE CASSIA TEIXEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **RITA DE CASSIA TEIXEIRA**, matrícula 6840, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de dezembro de 2025 a 27 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7028/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.014/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSANE DE ALMEIDA LUCION**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **ROSANE DE ALMEIDA LUCION**, matrícula 9998, efetivo no Cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de dezembro de 2025 a 27 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.109/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 1.015/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSINEIA PEREIRA RIBEIRO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ROSINEIA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula 5990, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de dezembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 18.672/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.016/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RUBENITA MIRANDA DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **RUBENITA MIRANDA DA SILVA**, matrícula 1105, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de **30 de dezembro de 2025 a 29 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9653/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.017/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **SINOMAR ROSA VIEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **SINOMAR ROSA VIEIRA**, matrícula 206, efetivo no cargo de Motorista de Viaturas Leves - SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 242/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 1.018/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **TATIANE CRISTINA LATARO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 03 dias**, á servidora **TATIANE CRISTINA LATARO**, matrícula 6983, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4552/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RUI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Adesão a Ata RP 18723/2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 23065/2025							
Data de Emissão: 29/12/2025							
Objeto: ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO ALUNO) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
CNPJ: 25.109.467/0001-43							
Endereço: AVENIDA VITOR GAGGIATO							
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: Santana do Paraíso							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
070011236500731744490520000	15000103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0700312361007323084490520000	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
070041236100731714490520000	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	129201	CONJUNTO ALUNO TAMANHO - 01	C.J	90	R\$ 510,00	R\$ 45.900,00
1	2	129202	CONJUNTO ALUNO TAMANHO - 03	C.J	275	R\$ 520,00	R\$ 143.000,00
1	3	129203	CONJUNTO ALUNO TAMANHO - 04	C.J	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
1	4	129204	CONJUNTO ALUNO TAMANHO - 05	C.J	225	R\$ 620,00	R\$ 139.500,00
1	5	129205	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES	C.J	22	R\$ 4.950,00	R\$ 108.900,00
Total: R\$ 496.300,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 86, Lei 14133/21							
FLAVIO DE JESUS							
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

PORTARIA Nº 184/2025/SEMED, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche, pré-escola nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO nº. 007/2021 e Portaria nº. 172/2025/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Central Única de Vagas em Creche no Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, destinada a organizar, gerenciar e consolidar a fila de espera para matrícula na educação infantil.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta Portaria, as vagas em creche e pré-escola serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, observada rigorosamente a ordem abaixo:

- I – criança com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
- II – criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340/2006;
- III – renda familiar, aferida exclusivamente pela renda familiar per capita, considerada a divisão da renda familiar mensal total pelo número de integrantes do núcleo familiar, observando-se que a ordenação e o desempate entre as famílias enquadradas neste inciso dar-se-ão, obrigatoriamente, da menor para a maior renda per capita, independentemente do valor da renda familiar mensal total;
- IV – famílias inscritas no programa federal “Auxílio Brasil” ou em outro programa que venha a substituí-lo, bem como em programas estaduais ou municipais de transferência de renda;
- V – famílias monoparentais;
- VI – famílias com mães economicamente ativas.

Art. 3º As famílias que não se enquadrarem nos grupos prioritários previstos no artigo 2º serão atendidas conforme a ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4º Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério prioritário, o desempate será realizado atribuindo-se maior prioridade à criança que atender aos critérios imediatamente subsequentes, conforme a ordem estabelecida no artigo 2º.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no artigo 2º, este será resolvido pela ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º A documentação necessária para comprovação dos critérios de prioridade previstos no artigo 2º encontra-se relacionada no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Compete às Secretarias Escolares das unidades de ensino municipais, no ato da efetivação da matrícula, validar e conferir a documentação apresentada para comprovação dos critérios de prioridade previstos no artigo 2º, sempre que a criança tiver sido contemplada com vaga em razão de qualquer desses critérios, assegurando a conformidade das informações prestadas.

§ 1º Os responsáveis legais pela criança deverão apresentar toda a documentação comprobatória do (s) critério (s) de prioridade utilizado (s) para a concessão da vaga no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da confirmação da vaga pela Central Única de Vagas.

§ 2º A não apresentação, a apresentação incompleta ou a não validação da documentação no prazo estabelecido no § 1º implicará a perda do direito à vaga, a qual será imediatamente disponibilizada ao próximo interessado da fila de espera, observada a ordem de classificação prevista nesta Portaria.

§ 3º Os responsáveis legais serão devidamente cientificados acerca do prazo, da obrigatoriedade de apresentação da documentação e das consequências decorrentes do seu descumprimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a tempestividade das informações prestadas.

Art. 7º A consolidação das solicitações de matrícula será realizada exclusivamente pela Central Única de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As solicitações de matrícula poderão ser realizadas a qualquer tempo pelos interessados, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação em via física.

§ 2º A possibilidade de solicitação de matrícula a qualquer tempo não impede a realização de chamamentos públicos e/ou a utilização de outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser promovidos periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os casos omissos, excepcionais ou não previstos nesta Portaria serão analisados e deliberados pela Equipe Técnica da Central Única de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 96/2025/SEMED, de 06 de agosto de 2025, bem como todas as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 23 de dezembro de 2025.

Flavio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

Anexo I

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Lauda assinado por profissional ou equipe médica.
Criança que esteja sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.

Renda Familiar	Formal: Contracheque, Holerite ou CTPS atualizada. Informal/Autônomo: Apresentar a Autodeclaração de Renda (modelo em anexo), assinada e validada por 2 (duas) testemunhas, que não podem ser familiares ou ter qualquer grau de parentesco com o declarante. Desempregado: CTPS com baixa e extrato de Seguro-Desemprego.
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Extrato de pagamento atual; Cadastro Único – Folha V7 (se inscrita). Consulte no app Meu CadUnico Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda.
Famílias monoparentais	Autodeclaração de Monoparentalidade (modelo em anexo), assinada e validada por 2 (duas) testemunhas, que não podem ser familiares ou ter qualquer grau de parentesco com o declarante.
Famílias com mães economicamente ativas	Formal: Contracheque, Holerite ou CTPS atualizada. Informal/Autônomo: Apresentar a Autodeclaração de Renda (modelo em anexo), assinada e validada por 2 (duas) testemunhas, que não podem ser familiares ou ter qualquer grau de parentesco com o declarante.

PORTARIA Nº 185/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também o art. 29, da Lei 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto nº 62.774/2024 que regulamenta o Plano de Contratações Anuais – PCA;

R E S O L V E:

Fica aprovado, através da autoridade competente, via portaria, o Plano de Contratações Anuais – PCA desta Secretaria Municipal de Educação. Publicado no Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 62.774/2024, sendo de livre acesso através dos links:

<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>
<https://pncp.gov.br/app/pca/04092706000181/2025>

Vilhena-RO, 23 de dezembro de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 502/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO TARGINO SILVA ALMEIDA E MACEDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que o servidor faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.316/2025 sob ID 955673;
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LEONARDO TARGINO SILVA ALMEIDA E MACEDO, detentor do Cargo Público de Cirurgião Dentista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe "D", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/09/2026 a 29/11/2026 – 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.316/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 29 de dezembro de 2025.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA N.º 95/2025/SEMFAZ/CONTADORIA

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO CONTÁBIL APLICÁVEL À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VILHENA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A CONTADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Anexo IX da Lei n.º 5.790, de 14 de junho de 2022, e no Anexo VI-F do Decreto n.º 20.880/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o calendário de fechamento contábil a ser observado durante o exercício de 2026, na forma do Anexo I desta Portaria. Parágrafo único. O descumprimento injustificado dos prazos fixados sujeitará os servidores responsáveis às sanções administrativas previstas na Lei Complementar n.º 336, de 5 de março de 2025, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Contadoria-Geral do Município, Paço Municipal
Vilhena, 29 de dezembro de 2025.

LORENA HORBACH
Contadora-Geral do Município
Decreto N.º 62.043/2024



ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto N.º 56.681/2022

ANEXO I – CALENDÁRIO

JANEIRO/2026			
DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
07	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO/2025	Gerência de Patrimônio e Almocharifado e Contadoria	
07	CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO/2025 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
08	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO/2025	Contadoria	
08	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO/2025 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
09	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO/2025	Folha de Pagamento	
12	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO/2025	Contadoria	
12	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO/2025	Contadoria	
12	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO/2025	Contadoria	
14	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO/2025	Contadoria	
16	CONFERÊNCIA DOS ANEXOS DA LRF DO SEXTO BIMESTRE E TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025	ANEXO VIII - Contadoria Educação ANEXO XII - Contadoria Saúde	
19	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE DEZEMBRO/2025 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
23	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO/2025	Contadoria	

FEVEREIRO/2026			
DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
04	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026	Gerência de Patrimônio e Almocharifado e Contadoria	
04	CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
06	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026	Contadoria	
06	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
09	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026	Folha de Pagamento	
10	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026	Contadoria	
11	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026	Contadoria	
12	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026	Contadoria	



13	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026	Contadoria	
19	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE JANEIRO/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
23	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026	Contadoria	

MARÇO/2025			
DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
04	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2026	Gerência de Patrimônio e Almocharifado e Contadoria	
04	CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
06	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2026	Contadoria	
06	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
09	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2026	Folha de Pagamento	
10	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2026	Contadoria	
11	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2026	Contadoria	
12	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2026	Contadoria	
13	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2026	Contadoria	
16	CONFERÊNCIA DOS ANEXOS DA LRF DO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2026	ANEXO VIII - Contadoria Educação ANEXO XII - Contadoria Saúde	
18	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE FEVEREIRO/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
20	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2026	Contadoria	

ABRIL/2026			
DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
06	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MARÇO/2026	Gerência de Patrimônio e Almocharifado e Contadoria	
06	CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MARÇO/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
07	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MARÇO/2026	Contadoria	
07	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE MARÇO/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
08	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MARÇO/2026	Folha de Pagamento	
10	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MARÇO/2026	Contadoria	
13	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MARÇO/2026	Contadoria	



14	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MARÇO/2026	Contadoria	
15	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MARÇO/2026	Contadoria	
17	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE MARÇO/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
22	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE MARÇO/2026	Contadoria	

MAIO/2026			
DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
06	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL/2026	Gerência de Patrimônio e Almocharifado e Contadoria	
06	CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
07	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL/2026	Contadoria	
07	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE ABRIL/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
08	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL/2026	Folha de Pagamento	
10	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL/2026	Contadoria	
11	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL/2026	Contadoria	
12	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL/2026	Contadoria	
14	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL/2026	Contadoria	
15	CONFERÊNCIA DOS ANEXOS DA LRF DO SEGUNDO BIMESTRE E PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026	ANEXO VIII - Contadoria Educação ANEXO XII - Contadoria Saúde	
18	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE ABRIL/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
20	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE ABRIL/2026	Contadoria	

JUNHO/2026			
DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
03	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MAIO/2026	Gerência de Patrimônio e Almocharifado e Contadoria	
03	FECHAMENTO DA CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MAIO/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
08	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MAIO/2026	Contadoria	
08	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE MAIO/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
08	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MAIO/2026	Folha de Pagamento	
10	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MAIO/2026	Contadoria	



11	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MAIO/2026	Contadoria	
12	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MAIO/2026	Contadoria	
15	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MAIO/2026	Contadoria	
19	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE MAIO/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
22	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE MAIO/2026	Contadoria	

JULHO/2026

DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
03	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO/2026	Gerência de Patrimônio e Almocharifado e Contadoria	
03	CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
06	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO/2026	Contadoria	
06	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE JUNHO/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
08	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO/2026	Folha de Pagamento	
10	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO/2026	Contadoria	
13	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO/2026	Contadoria	
14	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO/2026	Contadoria	
15	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO/2026	Contadoria	
16	CONFERÊNCIA DOS ANEXOS DA LRF DO TERCEIRO BIMESTRE DE 2026	ANEXO VIII - Contadoria Educação ANEXO XII - Contadoria Saúde	
17	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE JUNHO/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
22	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE JUNHO/2026	Contadoria	

AGOSTO/2025

DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
05	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO/2026	Gerência de Patrimônio e Almocharifado e Contadoria	
05	CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
06	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO/2026	Contadoria	
06	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE JULHO/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
07	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO/2026	Folha de Pagamento	



10	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO/2026	Contadoria	
11	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO/2026	Contadoria	
12	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO/2026	Contadoria	
13	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO/2026	Contadoria	
19	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE JULHO/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
24	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE JULHO/2026	Contadoria	

SETEMBRO/2025

DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
04	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE AGOSTO/2026	Gerência de Patrimônio e Almocharifado e Contadoria	
04	CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE AGOSTO/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
08	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE AGOSTO/2026	Contadoria	
08	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE AGOSTO/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
09	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE AGOSTO/2026	Folha de Pagamento	
10	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE AGOSTO/2026	Contadoria	
11	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE AGOSTO/2026	Contadoria	
14	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE AGOSTO/2026	Contadoria	
15	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE AGOSTO/2026	Contadoria	
16	CONFERÊNCIA DOS ANEXOS DA LRF DO QUARTO BIMESTRE E SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026	ANEXO VIII - Contadoria Educação ANEXO XII - Contadoria Saúde	
18	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE AGOSTO/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
22	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE AGOSTO/2026	Contadoria	

OUTUBRO/2026

DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
05	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO/2026	Gerência de Patrimônio e Almocharifado e Contadoria	
05	CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
06	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO/2026	Contadoria	
06	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE SETEMBRO/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	



08	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO/2026	Folha de Pagamento	
09	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO/2026	Contadoria	
13	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO/2026	Contadoria	
14	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO/2026	Contadoria	
15	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO/2026	Contadoria	
19	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE SETEMBRO/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
23	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO/2026	Contadoria	

NOVEMBRO/2026

DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
05	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO/2026	Gerência de Patrimônio e Almojarifado e Contadoria	
05	CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
06	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO/2026	Contadoria	
06	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE OUTUBRO/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
09	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO/2026	Folha de Pagamento	
10	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO/2026	Contadoria	
11	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO/2026	Contadoria	
12	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO/2026	Contadoria	
13	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO/2026	Contadoria	
16	CONFERÊNCIA DOS ANEXOS DA LRF DO QUINTO BIMESTRE DE 2026	ANEXO VIII - Contadoria Educação ANEXO XII - Contadoria Saúde	
18	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE OUTUBRO/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
23	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO/2026	Contadoria	

DEZEMBRO/2026

DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	OK
03	FECHAMENTO DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2026	Gerência de Patrimônio e Almojarifado e Contadoria	
03	FECHAMENTO DA CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2026 *Obs.: A conciliação deve ser realizada diariamente pelas tesourarias.	Tesourarias	
04	ENVIO DO EFD-REINF NO SISTEMA OXY REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2026	Contadoria	



04	APURAÇÃO DA RECEITA DA COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2026 E ENVIO DA INFORMAÇÃO DO VALOR APURADO A SER RECOLHIDO DE PASEP À CONTADORIA	Tesourarias	
07	APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2026	Folha de Pagamento	
09	ENVIO DA DCTFWeb REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2026	Contadoria	
10	CONFERÊNCIA DA RECEITA, DESPESA, RESTOS A PAGAR E DÍVIDA ATIVA REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2026	Contadoria	
11	CONFERÊNCIA DO PLANO DE CONTAS REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2026	Contadoria	
14	CONFERÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DA MSC REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2026	Contadoria	
15	ENVIO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS DE NOVEMBRO/2026 DE CADA ENTIDADE À CONTADORIA-GERAL PARA AGREGAÇÃO	Contadores	
18	ENVIO DA MSC AGREGADA AO SICONFI, SIGAP AO TCE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL À CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2026	Contadoria	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AD REFERENDUM Nº 013/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 26 de dezembro de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10ª do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 128/2025/SETOR DE CONVÊNIOS/SEMUS, 26 de dezembro de 2025, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM – ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA Nº 01500/2025-12 – CUSTEIO DE CIRURGIAS EM GERAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, referente à Emenda Parlamentar nº 01500/2025-12, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 013/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

ERRATA

Vilhena-RO, 23 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, através de sua Presidente, em uso de suas atribuições, publica a ERRATA, da RESOLUÇÃO Nº 040/2025/CMS/VILHENA-RO, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial de Vilhena nº 4340, em 24 de novembro de 2025.

Considerando os debates, deliberações ocorridas em Plenária da 405ª (Quadringentésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2025, fundado nas competências legais, regimentais e demais contido na Legislação pertinente;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 040/2025/CMS/VILHENA/RO, de 22 de outubro de 2025;

Considerando a Proposta nº 07022/2025-03;

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência Fundo a Fundo Estadual, Emenda Parlamentar, proveniente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O Plano de Trabalho objetiva a melhoria da infraestrutura da Casa de Apoio do Município de Vilhena, para superar deficiências estruturais que comprometem o acolhimento digno de pacientes regulados para atendimentos médicos e procedimentos especializados, garantindo a integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde do SUS. (CNES: 6903614).

LÊ SE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência Fundo a Fundo Estadual, Emenda Parlamentar, referente a Proposta nº 07022/2025-03, proveniente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O Plano de Trabalho objetiva a melhoria da infraestrutura da Casa de Apoio do Município de Vilhena, para superar deficiências estruturais que comprometem o acolhimento digno de pacientes regulados para atendimentos médicos e procedimentos especializados, garantindo a integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde do SUS. (CNES: 6903614).

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

